

Processo Eleitoral para a Comissão Paritária 2026-2029

Considerando que:

- O Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública, doravante designado por Lei SIADAP, aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação, prevê que, junto do dirigente máximo de cada serviço, funcione uma comissão paritária com competência consultiva para apreciar propostas de avaliação dadas a conhecer a trabalhadores avaliados antes da homologação;
- Esta comissão é composta por quatro vogais, sendo dois representantes da Administração, um dos quais deve ser membro do conselho coordenador de avaliação, e dois representantes dos trabalhadores, por estes eleitos;
- Os vogais representantes da Administração são designados pelo dirigente máximo, em número de quatro (dois efetivos e dois suplentes), e os vogais representantes dos trabalhadores são por estes eleitos, em número de seis (dois efetivos e quatro suplentes);
- O mandato destes vogais é de quatro anos;
- No termo do presente ano, conclui-se o mandato dos vogais que integram a comissão paritária em exercício de funções;
- O processo de eleição dos vogais representantes dos trabalhadores deve decorrer no mês de dezembro, através de escrutínio secreto por todos os trabalhadores que constituem o universo deste Instituto.

Assim, determinou o Conselho Diretivo, nos termos do disposto nos n.ºs 6 e 7 do artigo 59.º da Lei SIADAP, o seguinte:

1. A realização do ato eleitoral dos representantes dos trabalhadores do INA, I.P., para integrar a Comissão Paritária, deve ter lugar no **dia 18 de dezembro de 2025**.
2. A constituição de duas mesas de voto, uma em cada um dos edifícios onde se encontram instalados os serviços deste Instituto, no período compreendido entre as 09h00 e as 13h00, nos seguintes locais:
 - i. Edifício sede, em Algés;
 - ii. Edifício Terreiro do Paço (Biblioteca) – zona de acesso restrito aos serviços internos.

3. A composição de cada mesa de voto por quatro trabalhadores (dois efetivos e dois suplentes), devendo estar assegurada, em permanência, a presença de dois trabalhadores durante o período de duração do ato eleitoral.
4. A indicação, pelos trabalhadores, dos membros das mesas deve ser efetuada até às 17h00 do próximo **dia 3 de dezembro**, devendo ser formalizada por mensagem de correio eletrónico dirigida ao secretariado do Conselho Diretivo, o qual remete para a Diretora de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais, Dra. Susana Martins, para ultimar a preparação da realização do ato eleitoral.
5. Na ausência de indicação nos termos do ponto anterior, os membros das referidas mesas são designados no **dia 4 de dezembro**.
6. A Direção de Serviços de Recursos disponibiliza aos membros das respetivas mesas de voto uma lista com o conjunto dos trabalhadores do INA, I.P.
7. Concluído o período fixado para a realização do ato eleitoral, os membros das respetivas mesas devem:
 - iii. Encerrar as mesas;
 - iv. Proceder à contagem dos boletins de voto;
 - v. Elaborar a respetiva ata, na qual deve constar obrigatoriamente a indicação do ato realizado, data, local da mesa e o número total de votos, com especificação do número de votos válidos, votos em branco e votos nulos;
 - vi. Remeter, em envelope fechado dirigido ao Conselho Diretivo do INA, I.P., a ata assinada por todos os elementos da mesa, acompanhada das listas eleitorais e de todos os votos, o qual deve ser entregue até às 17h00 do próprio dia do ato eleitoral à Diretora de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais, Dra. Susana Martins, a qual comunica, por escrito, o respetivo resultado ao Conselho Diretivo do INA, I.P., **no dia 18 de dezembro**.
8. Os membros das mesas de voto estão dispensados do exercício dos seus deveres funcionais no período do dia da realização do ato eleitoral, sendo igualmente concedidas facilidades aos restantes trabalhadores pelo período estritamente necessário para o exercício de voto.

9. A não participação dos trabalhadores na eleição implica a não constituição da comissão paritária, sem, contudo, obstar ao prosseguimento do processo de avaliação, entendendo-se como irrelevantes quaisquer pedidos de apreciação por esse órgão.
10. Publicite-se na página eletrónica do INA, I.P. e divulgue-se na intranet.